



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 57/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cantagalo/Pr, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cantagalo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cantagalo o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante desta Portaria, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos de Executivo e Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo/Pr:

- Secretaria Municipal da Finanças
- Departamento de Contabilidade
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo 29 de Abril de 2021.

AC VALID RFB

v5

Signatário digital: AC VALID RFB v5
DN: CN=JOAO KONJUNSKI:19241119934, OU=
19520630000115, OU=Presencial, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2021.05.04
09:51:59 -03:00

João Konjunki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.582/0001-15
e-mail: pm.marquinho@hyolho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.358-000 - Centro - Marquinho - PR.



portas e janelas abertas sempre que possível para manter o ambiente arejado e ventilado.

§ 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho também dos servidores que detém idade a partir de 60 (sessenta) anos, exceto se comprovada alguma comorbidade que se enquadre no grupo de risco conforme descrito no art. 10, ou caso o setor de trabalho seja na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19.

§ 2º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor de sua respectiva pasta.

Art. 14º. As aulas presenciais nas escolas públicas em âmbito municipal ficam suspensas no período de vigência deste Decreto, permanecendo através do modelo remoto, em acordo com o Protocolo de Biossegurança. Para as escolas de âmbito Estadual fica recomendado seguir as determinações do Estado, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da SESA.

Art. 15º. Deverá ser considerada no âmbito dos outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, como medida não obrigatória, mas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais. Da mesma forma a adequação dos ambientes de trabalho respeitando o distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.

Art. 16º. Fica determinado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1º - Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º - São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

- I - vias públicas;
- II - parques e praças;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.582/0001-15
e-mail: pm.marquinho@hyolho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.358-000 - Centro - Marquinho - PR.



III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 17º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas.

Parágrafo Único - Durante o período da zero hora do dia 03 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021, o estabelecimento que não cumprir as determinações constantes neste Decreto, será notificado e poderá ser interditado.

Art. 18º. Compete a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 19º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, a seguir:

- I - Adrieli Uniate;
- II - Adelfo Sebastião da Silva
- III - Fernando Pires
- IV - Antonio Jose Cardoso
- V - José Correia;
- VI - Jozeane Pacheco;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.812.582/0001-15
e-mail: pm.marquinho@hyolho.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.358-000 - Centro - Marquinho - PR.



VII - Valdete Alves;

VIII - Clarice Zucconelli;

IX - Joseane Antunes Corpolato;

X - Adilson Stefanski;

XI - Rosângela Ferreira;

XII - Margarete Camiel;

XIII- Neusa Zorzetto;

XIV - Antonio Carlos Borfim;

XV - Francisco dos Santos;

XVI - Odoraci da Luz

Parágrafo único: Os membros da comissão poderão atuar de forma conjunta ou separadamente visando ao cumprimento do presente decreto, inclusive podendo emitir notificação por escrito e/ou via telefone, registrar boletim de ocorrência e aplicar multa à pessoa ou responsável pelo não cumprimento das medidas preventivas orientadas.

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19, de acordo com as mediações do Grupo Técnico do COEM (Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinho - COVID-19)

Art. 21º. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 22º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE!"

marquinho.pr.gov.br | prefeitura.marquinho | prefeitura.marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Locação de 01 (um) veículo utilitário (mis/camioneta/c. aberta), movido à álcool/gasolina, com ano de fabricação igual ou superior a 2008, potência mínima de 86cv, capacidade de carga de no mínimo 0,7 tonelada, em perfeito estado de conservação e em planas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **Data de Abertura: 18/05/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 115/2020.

De 03 de maio de 2021.

EMENTA: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **Srº EDSON JULIO VIOLA**, portador da Cédula de Identidade nº 10.903.650-1 e CPF nº. 080.458.279-39, para o Cargo de Diretor do Departamento de Ensino, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2020.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 117/2020.

De 03 de maio de 2021.

EMENTA: Nomeia Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o **Srº BIANY SARA VERONEZE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.783.775-0 e CPF nº. 072.900.089-36, para o Cargo de Diretora do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/05/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2020.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 116/2021.

De 04 de maio de 2021.

EMENTA: Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC), e das outras providências.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I - Um servidor titular do cargo de Contador do Município;
- II - Dois servidores municipais das áreas de controle interno e administração;
- III - Um servidor do poder legislativo;
- IV - Um servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência de Porto Barreiro;



Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO AO DECRETO Nº 116 DE 04 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapas	Responsável	Início	Fim	Como será implantado
Instalar uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Recursos Humanos (RH)	06/05/2021	06/07/2021	Instituição de Portaria designando a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10420/2020.
Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade ao Decreto 10540/2020)	Comissão Especial	07/07/2021	30/11/2021	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual para alinhamento ao SIAFIC, ou a necessidade de uma nova licitação.
Reunião com a empresa fornecedora do software para verificação do atendimento dos padrões mínimos de qualidade	Comissão Especial	01/10/2021	30/10/2022	Tomar conhecimento das medidas que estão sendo adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, apresentando a necessidade de adequações necessárias. Caso não tenha se adequado até o momento estipular uma nova data para adequação.
Adequações do descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações estejam aderentes ao Decreto	Sector de Licitações	No Período do vencimento do contrato	No Período do vencimento do contrato	Garantir que a necessidade atual ou risco de contratação os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pelo decreto.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 16/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA**, em favor da proponente:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, vencedora do Item 01 pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Empresa Contratada:
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ nº. 22.087.311/0001-72

Objeto:
AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2021/2021. PESO OPERACIONAL DE 11.500 KG, EQUIPADO COM MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA DE 110 HP, 24 QUATRO CILINDROS COM ATENDIMENTO COMPROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR I, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM 2 VELOCIDADES À FRENTE E 2 VELOCIDADES À RÉ, TRACÇÃO NO CILINDRO FRONTAL E NOS PNEUS TRASEIROS, CILINDRO LISO COM LARGURA DE 2.100 MM E DIÂMETRO DE 1.500 MM, POTÊNCIA CENTRÍFUGA DE 230KW, SISTEMA DE VIBRAÇÃO DE DUAS AMPLITUDES SENDO A ALTA AMPLITUDE DE 1.8MM E A BAIXA AMPLITUDE DE 0.8MM, SISTEMA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ, CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPAS DE 45%, CABINE ROTASÍFOP, FECHADA COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM SISTEMA DE SOM RADIO AM/FM/USB E LUZES DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRA E TRASEIRA, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS COM BÚZINA, INTERRUPTOR GERAL DA BATERIA, ALARME DE RÉ E PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA, CHAVE RESERVA, MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES LIVRE DE HORAS TRABALHADAS E	XCMG	UN	1,00	450.000,00	450.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ASSISTÊNCIA TÉCNICA OBRIGATORIAMENTE REALIZADA PELA PRÓPRIA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DO PARANÁ, (VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO)				
TOTAL R\$ 450.000,00				

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: De 03/05/2021 a 02/05/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 03 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 13/2021 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 13/2021 –PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E-PMVAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E DE USO HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DE CANTAGALO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32; no valor total de **R\$ 116.229,65** (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

- **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 84.949.668/0001-70; no valor total de **R\$ 593.708,82** (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

- **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.635.445/0001-34; no valor total de **R\$ 49.295,00** (quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.680.592.0001-51; no valor total de **R\$ 49.295,00** (quarenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais).

- **ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ 27.455.068/0001-11; no valor total de **R\$ 112.005,00** (cento e doze mil e cinco reais).

- **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.** inscrita no CNPJ 34.686.134/0001-20; no valor total de **R\$ 10.679,60** (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** inscrita no CNPJ 12.095.582/0001-16; no valor total de **R\$ 13.105,92** (treze mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

